



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.257, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Revoga o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.251, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.251, de 06 de maio de 2020, instituiu medidas para contingenciamento de despesas, entre elas a suspensão de contratos de estágio;

CONSIDERANDO a consulta efetuada ao CIEE através do ofício nº 53/2020 pela Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.251, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de maio de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/05/2020

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO III Nº 290